



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.088, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ESTABELECE VALORES DAS DIÁRIAS.

MARCUS JAIR BANDEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a edição da Lei Municipal nº 1.411, de 14 de março de 2017, que autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.411, de 14 de março de 2017 estabelece o novo valor do Padrão Referencial de Vencimentos do Município, e ainda que os valores das diárias incidem sobre o mesmo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir desta data, as diárias estabelecidas na Lei Municipal nº 965, de 30 de Outubro de 2009, concedidas a Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Assessor Jurídico e demais Servidores, passam a vigorar com os seguintes valores:

NO ESTADO	Diária Integral	Diária proporção 50%	Diária proporção 30%
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 392,18	R\$ 196,09	R\$ 117,65
Secretários e Assessor Jurídico	R\$ 343,16	R\$ 171,58	R\$ 102,95
Servidores	R\$ 294,14	R\$ 147,07	R\$ 88,24

FORA DO ESTADO ou EXTERIOR	Diária Integral	Diária proporção 50%	Diária proporção 30%
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 784,36	R\$ 392,18	R\$ 235,31
Secretários e Assessor Jurídico	R\$ 686,32	R\$ 343,16	R\$ 205,90
Servidores	R\$ 588,28	R\$ 294,14	R\$ 176,48

Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo Nº 2.956, de 08 de Março de 2016.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 14 de Março de 2017.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br